



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023/008

TERMO DE CONTRATO Nº 2023/008, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). **Fundo Municipal de Saúde de Pau D'arco**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40** e a Empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 71.505.564/0001 - 24** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.670.904/0001 - 40**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO** Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no **CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40**, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco -PA, CEP: 668.545 - 000, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e Gestor do FMS, Sr. **JOÃO PAULO TESSAROLO**, brasileiro, inscrito no **C.P.F. sob o nº 621.493.002 - 06** e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3258715 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua 14, nº 151, casa, setor Paraíso, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, nomeado pelo Decreto 125/2022 - GPM/PD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 71.505.564/0001 - 24** sediado(a) na Rua Erê, nº 34, 1º andar, bairro Prado, CEP: 30.411-052 na cidade de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, Empresaria, portador(a) da Carteira de Identidade nº **6.608.612.**, expedida pela (o) **SSP/MG e CPF nº 871.200.116 - 34**, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Fabio Couri,, nº 322, apartamento 702, bairro Luxemburgo, CEP 30.380 - 560, na cidade de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, tendo em vista o que consta no Processo nº 031.2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 021/2022 - FMS - SRP, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2022024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço visando futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de Material Odontológico "SAÚDE BUCAL"**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pau D'arco - PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001 - 24
ENDEREÇO: Rua Erê, nº 34, 1º andar, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-052.
E-MAIL: licita@emigeodonto.com.br licitacao1@emigeodonto.com.br
TEL.: (31) 2522 – 8171 3271 – 9838
REPRESENTANTE: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CPF sob o nº 871.200.116 - 34
DADOS BANCARIO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	V. Unt	V. Total
0016	ARCO TIPO OSTBY. AUTOCLAVÁVEL	ANGELUS	ANGELUS	5 UN	R\$ 7,30	36,50
0018	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM	MAQUIRA	MAQUIRA	25 CX	R\$ 1,90	47,50
0019	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM X 50 CM	MAQUIRA	MAQUIRA	25 CX	R\$ 2,00	50,00
0020	BANDEJA DE INOX - 22,9X13X1CM	LINHA GG	GOLGRAN	10 UN	R\$ 33,77	337,70
0022	BROCAS DE BAIXA ROTAÇO ESFERICA CARBIDE 5	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	15 UN	R\$ 5,24	78,60
0023	BROCAS DE BAIXA ROTAÇO ESFERICA CARBIDE 6	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	15 UN	R\$ 5,24	78,60
0024	BROCAS DE GATES N°1	MICRODONT	MICRODONT	15 UN	R\$ 7,55	113,25
0025	BROCAS DE GATES N°2	MICRODONT	MICRODONT	15 UN	R\$ 7,55	113,25
0026	BROCAS DE GATES N°3	MICRODONT	MICRODONT	15 UN	R\$ 7,55	113,25
0027	BROCAS DE LARGO N°1	MICRODONT	MICRODONT	15 UN	R\$ 7,55	113,25
0028	BROCAS DE LARGO N°2	MICRODONT	MICRODONT	15 UN	R\$ 7,55	113,25
0029	BROCAS DE LARGO N°3	MICRODONT	MICRODONT	15 UN	R\$ 7,55	113,25
0030	BROCAS DIAMANTADA 1011	CHAMPION	MICRODONT	25 UN	R\$ 2,57	64,25
0031	BROCAS DIAMANTADA 1011L	FAVA	FAVA	25 UN	R\$ 3,70	92,50
0032	BROCAS DIAMANTADA 1012	CHAMPION	MICRODONT	25 UN	R\$ 2,47	61,75
0033	BROCAS DIAMANTADA 1012L	CHAMPION	MICRODONT	25 UN	R\$ 2,47	61,75
0034	BROCAS DIAMANTADA 1013	CHAMPION	MICRODONT	25 UN	R\$ 2,58	64,50
0035	BROCAS DIAMANTADA 1013L	FAVA	FAVA	25 UN	R\$ 3,70	92,50
0036	BROCAS DIAMANTADA 1014	CHAMPION	MICRODONT	25 UN	R\$ 2,58	64,50
0037	BROCAS DIAMANTADA 1014L	CHAMPION	MICRODONT	25 UN	R\$ 2,58	64,50
0038	BROCAS DIAMANTADA 1015	CHAMPION	MICRODONT	25 UN	R\$ 2,58	64,50
0039	BROCAS DIAMANTADA 1015L	FAVA	FAVA	25 UN	R\$ 3,62	90,50
0040	BROCAS DIAMANTADA 1016	CHAMPION	MICRODONT	25 UN	R\$ 2,58	64,50
0043	CABO PARA BISTURI N°03	GOLGRAN	GOLGRAN	5 UN	R\$ 10,17	50,85
0044	CABO PARA ESPELHO	GOLGRAN	GOLGRAN	25 UN	R\$ 6,35	158,75
0045	CALCADOR DE PAIVA KIT C/ 4 UNIDADES	GOLGRAN	GOLGRAN	15 KIT	R\$ 52,55	788,25
0048	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÁXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR.	HYDRO C	DENTSPLY	15 KIT	R\$ 19,29	289,35
0049	CIMENTO ENDODÁNTICO - EMBALAGEM COM 1 PÃO 12G + 1 LÁQUIDO 10ML.	PULP FILL	BIODINAMICA	25 KIT	R\$ 20,41	510,25
0054	EDTA TRISSÓDICO 20ML	MAQUIRA	MAQUIRA	25 FR	R\$ 4,80	120,00
0058	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA	LINHA GG	GOLGRAN	10 UN	R\$ 10,60	106,00
0061	EUCALIPTOL. FRASCO C/ 10 ML.	MAQUIRA	MAQUIRA	5 FR	R\$ 8,25	41,25
0063	EVIDENCIADOR DE PLACA 10 ML	VISUPLAC	MAQUIRA	25 FR	R\$ 4,80	120,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



0067	FIXADOR PARA RX ODONTOLÁ“GICO FRASCO 475ML	SELEKT	KULZER	15 FR	R\$ 14,30	214,50
0106	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. FRASCO COM 10G	MAQUIRA	MAQUIRA	25 FR	R\$ 4,14	103,50
0111	LIMA H FILE 21MM 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0112	LIMA H FILE 21MM 15 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0113	LIMA H FILE 21MM 20 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0114	LIMA H FILE 21MM 25 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	ANGELUS	ANGELUS	15 CX	R\$ 14,26	213,90
0115	LIMA H FILE 21MM 30 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0116	LIMA H FILE 21MM 35 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0117	LIMA H FILE 21MM 40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0118	LIMA H FILE 25MM 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0119	LIMA H FILE 25MM 15 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0120	LIMA H FILE 25MM 20 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0121	LIMA H FILE 25MM 25 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0122	LIMA H FILE 25MM 30 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0123	LIMA H FILE 25MM 35 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0124	LIMA H FILE 25MM 40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0125	LIMA H FILE 25MM 45 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0126	LIMA H FILE 25MM 50 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0127	LIMA H FILE 25MM 55 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0128	LIMA H FILE 25MM 60 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0129	LIMA H FILE 25MM 70 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0130	LIMA H FILE 25MM 80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,26	213,90
0131	LIMA K FILE 21MM 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0132	LIMA K FILE 21MM 15 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0133	LIMA K FILE 21MM 20 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0134	LIMA K FILE 21MM 25 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0135	LIMA K FILE 21MM 30 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,25	213,75



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



0136	LIMA K FILE 21MM 35 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0137	LIMA K FILE 21MM 40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0138	LIMA K FILE 25MM 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0139	LIMA K FILE 25MM 15 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0140	LIMA K FILE 25MM 20 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0141	LIMA K FILE 25MM 25 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,17	212,55
0142	LIMA K FILE 25MM 30 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0143	LIMA K FILE 25MM 35 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,23	213,45
0144	LIMA K FILE 25MM 40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0145	LIMA K FILE 25MM 45 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,18	212,70
0146	LIMA K FILE 25MM 50 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0147	LIMA K FILE 25MM 55 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0148	LIMA K FILE 25MM 60 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0149	LIMA K FILE 25MM 70 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0150	LIMA K FILE 25MM 80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0151	LIMA K FILE 31MM 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 18,50	277,50
0152	LIMA K FILE 31MM 15 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 18,50	277,50
0153	LIMA K FILE 31MM 20 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 16,70	250,50
0154	LIMA K FILE 31MM 25 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 16,60	249,00
0155	LIMA K FILE 31MM 30 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 16,60	249,00
0156	LIMA K FILE 31MM 35 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 16,60	249,00
0157	LIMA K FILE 31MM 40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 16,60	249,00
0158	LIMA K FILE 31MM 45 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 16,60	249,00
0159	LIMA K FILE 31MM 55 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 16,50	247,50
0160	LIMA K FILE 31MM 60 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 16,60	249,00
0161	LIMA K FILE 31MM 70 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40
0162	LIMA K FILE 31MM 80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	ANGELUS	ANGELUS	15 UN	R\$ 14,16	212,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



0163	LIMA K FLEXOFIL 25MM 15 - CAIXA COM 6 UNI	LIMA TRIPLE FLEX	KERR DO BRASIL	15 UN	R\$ 25,23	378,45
0166	LIMA K FLEXOFIL 25MM 30 - CAIXA COM 6 UNI	LIMA TRIPLE FLEX	KERR DO BRASIL	15 UN	R\$ 25,23	378,45
0173	MOLDEIRA DE PROTESE NÂ°3 PAR	MAQUIRA	MAQUIRA	20 UN	R\$ 10,02	200,40
0180	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÃ±ÃO DUPLA FACE - PCT. C	SUPER CARBON	MAQUIRA	40 PC	R\$ 1,93	77,20
0181	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	PACK GC	ZERMATT	25 RL	R\$ 200,59	5.014,75
0182	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FR COM 20 ML	MAQUIRA	MAQUIRA	25 FR	R\$ 5,90	147,50
0184	PASTA ZINCO-ENÃ±LICA - KIT COM 1 PASTA BASE 60G E 1 PASTA ACELERADORA 60G.	LYSANDA	LYSANDA	25 KIT	R\$ 48,59	1.214,75
0193	REGUA MILIMETRADA	MAQUIRA	MAQUIRA	5 UN	R\$ 9,30	46,50
0194	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/RESTAURAÃ±ÃO EA1	ORION	DFL	40 UN	R\$ 12,90	516,00
0195	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/RESTAURAÃ±ÃO EA2	ORION	DFL	40 UN	R\$ 12,90	516,00
0196	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/RESTAURAÃ±ÃO EA3	ORION	DFL	50 UN	R\$ 12,90	645,00
0197	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL P/RESTAURAÃ±ÃO EA3,5 EB2	ORION	DFL	50 UN	R\$ 12,90	645,00
0198	RESTAURADOR PROVISÃ±RIO IRM - EMBALAGEM COM 38G DE PÃ± + 15ML DE LÃ±QUIDO.	INTERIM	BIODINAMICA	20 KIT	R\$ 16,44	328,80
0199	REVELADOR PARA RX ODONTOLÃ±GICO. FRASCO 475 ML	SELEKT	KULZER	15 FR	R\$ 14,24	213,60
0203	SONDA ENDODONTICA	GOLGRAN	GOLGRAN	25 UN	R\$ 12,40	310,00
0204	SONDA EXPLORADORA NÂ° 05	LINHA GG	GOLGRAN	40 UN	R\$ 8,50	340,00
0205	SUGADOR CIRÃ±RGICO DESCART. C/20	MAQUIRA	MAQUIRA	75 CX	R\$ 20,70	1.552,50
0206	SUGADOR DESC. C/ 40	MAXCLEAN	SSPLUS	200PC	R\$ 9,52	1.904,00
0207	TAÃ±AS DE BORRACHA	MICRODONT	MICRODONT	40 UN	R\$ 1,90	76,00
0209	TIRA DE LIXA DE POLIÃ±STER PARA ACABAMENTO PROXIMAL - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE 4MM.	MAQUIRA	MAQUIRA	35 CX	R\$ 7,30	255,50
0210	TIRA DE POLIESTER CX C/ 50	MAQUIRA	MAQUIRA	35 CX	R\$ 1,90	66,50
0211	TIRA DE LIXA DE AÃ±O - CX COM 12 UNIDADES DE 4MM.	MAQUIRA	MAQUIRA	35 CX	R\$ 4,09	143,15
0213	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	MAQUIRA	20 FR	R\$ 4,03	80,60
0218	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA FR. COM 5 ML	MASTERBON D DE	BIODINAMICA	40 FR	R\$ 12,78	511,20
0219	BROCAS EM CHAMA 3118	CHAMPION	MICRODONT	25 UN	R\$ 2,58	64,50
0220	BROCAS EM CHAMA 3168	CHAMPION	MICRODONT	25 UN	R\$ 2,58	64,50
0221	BROCAS CONICA TOPO EM CHAMA 2200	CHAMPION	MICRODONT	25 UN	R\$ 2,50	62,50
0222	BROCAS CIRÃ±RGICAS HASTE LONGA NÂ° 700	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	15 UN	R\$ 8,76	131,40
0223	BROCAS CIRÃ±RGICAS HASTE LONGA NÂ° 701	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	15 UN	R\$ 8,76	131,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



0224	BROCAS CIRÚRGICAS HASTE LONGA N.º. 702	KAVO BURS CARBIDE	KERR DO BRASIL	15 UN	R\$ 8,76	131,40
0225	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO R	MAXXION R	FGM	25 UN	R\$ 21,24	531,00
0226	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO F	BIOGLASS F	BIODINAMICA	25 UN	R\$ 30,30	757,50
0227	COMPRESSAS DE GAZE 09 FIOS C/500 UNID	ULTRACOTTON	TECELAGEM MINAS REY	165 PAC	R\$ 23,71	3.912,15
0228	CONDENSADOR SPADEM 21 MM (NUMERO 5)	MAILLEFER	DENTSPLY	10 UN	R\$ 29,19	291,90
0229	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	SIGMA AIR 3S	DENTFLEX	5 UN	R\$ 790,59	3.952,95
0230	ESCOVA/PINCEL ROBSON PARA PROFILAXIA DENTAL PRETA OU BRANCA	MICRODONT	MICRODONT	40 UN	R\$ 1,90	76,00
0231	ENDO PCT	ENDO PTC	BIODINAMICA	5 UN	R\$ 24,96	124,80
0232	ESPATULA N.º. 24	LINHA GG	GOLGRAN	25 UN	R\$ 10,55	263,75
0233	ESPATULA PARA GESSO	MAQUIRA	MAQUIRA	5 UN	R\$ 2,05	10,25
0240	PONTA DIAMANTADA N.º.2135	CHAMPION	MICRODONT	25 UN	R\$ 2,50	62,50
0247	PONTEIRA PERIODONTAIS PARA APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLOGICO	RP VILELA	RP VILELA	15 UN	R\$ 50,47	757,05
0251	REVELADOR ODONTOLOGICO 500ML	SELEKT	KULZER	15 FR	R\$ 14,24	213,60
0252	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 OU A3	APPLIC FLOW	MAQUIRA	10 UN	R\$ 10,90	109,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 43.307,50

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.307,50 (Quarenta e Três Mil e Trezentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

Exercício 2023:

Orgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade: 25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Ação: 10.301.0005.2-087 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Ação: 10.301.0005.2-089 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; Ação: 10.301.0005.2-103 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Ação: 10.302.0005.2-104 - Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MACA.

Todos na **Classificação Econômica 3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; as despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\text{_____}}{UF16438}$, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\text{_____}}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93. conceder aumento ou supressão no(s) valor(es) contratado(s).

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]*

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nas Unidades Básicas de Saúde, unidades escolares, unidades de atendimento da Ass. Social, e sede da Prefeitura Municipal, definidas pela Secretaria de Administração/Departamento de Compras ou pelo Gestor dos Fundos Municipais, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de 10 (dez) dias corridos, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

8.2 - Os produtos/serviços, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pau D'arco – Pará;

8.3 - Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pau D'arco – PARÁ, para pagamento.

8.4 - Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

8.5 - A entrega deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. A presença da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.5.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

DA CONTRATADA

10.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

10.16. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de REDENÇÃO/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Licitações e Contratos



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA,01 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO TESSAROLO
C.P.F. sob o nº 621.493.002 – 06
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 125/2022 - GPM/PD

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ sob o nº 71.505.564/0001 - 24
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CPF: sob o nº 871.200.116 - 34

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: